



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE CIANORTE – PARANÁ**  
**Travessa Itororó, nº. 188, Zona 1, – Cep: 87.200-153**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

1ª Praça: 22/03/2018, às 14:00 horas, por lance igual ou superior ao da avaliação.  
2ª Praça: 22/03/2018, às 14:30 horas, por quem mais der, não sendo aceito lance vil.  
Local: Câmara Municipal de Cianorte, localizada na Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR.

SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCEPAR sob nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, nº 94, sala 01, Zona 02 da cidade de Maringá, PR, devidamente autorizado e designado pelo(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara do Trabalho de Cianorte/PR, para realizar atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 e parágrafos, da CLT, artigo 13, da Lei 5.584/70, no que cabível de acordo com o artigo 769, da CLT. Os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira praça os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação e vendidos a quem ofertar o maior lance. Os bens não vendidos em primeira praça serão oferecidos em segunda praça, por lance menor do que a avaliação desde que não caracterize preço vil. A venda dos bens está condicionada ao deferimento do lance pelo juízo. Sendo o processo e o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

AUTOS Nº: 0002093-52.2015.5.09.0092 – ExFis (Nº TRT: 02089-2015-092-09-00-02)  
AUTOR: União

RÉUS: Barranco Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Elzo Barranco Marega  
ENDEREÇO DOS RÉUS: Rodovia PR 466, s/nº, KM 58, 7 – Rondon/PR – CEP: 87800-000.

BEM: 1) IMÓVEL LOTE Nº. 19-A, DESLOCADO DO LOTE Nº 19 DA QUADRA Nº 223 DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RONDON, COMARCA DE CIDADE GAÚCHA, COM ÁREA DE 157,50 M<sup>2</sup>, MATRICULADO SOB O Nº. 654 DO CRI DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA, SEM BENFEITORIAS, AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E 2) IMÓVEL LOTE Nº. 16-A, DESLOCADO DO LOTE Nº 16 DA QUADRA Nº 233 DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RONDON, COMARCA DE CIDADE GAÚCHA, COM ÁREA DE 22,50 M<sup>2</sup> MATRÍCULADO SOB O Nº. 653 DO CRI DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA, SEM BENFEITORIAS, AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Em, 28 de novembro de 2016.

ÔNUS: 1) Consta da matrícula: Penhora extraída dos autos nº. 107/97 oriunda da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá; Penhora extraída dos autos nº. 506/2001, da Vara Cível da Comarca de Cianorte; Penhoras extraídas dos autos nº 2000.70.03.005677-0, 147/2004, 08/2000, 24/2005, 34/1997, 103/2000, 07/2004, 044/1998, 61/2000, 006/2004. 0010/2005, 2003.70.03.001783-2 oriundas da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte; Penhora extraída dos autos nº. 2001.70.03004637-9, 36/2004 oriunda da 2ª Vara Federal da Comarca de Maringá; Penhoras extraídas dos autos nº



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE CIANORTE – PARANÁ**  
**Travessa Itororó, nº. 188, Zona 1, – Cep: 87.200-153**

951/02, 1330/2001, 1116/2001, 02089-2015-092-09-00-2 oriundas da Vara do Trabalho de Cianorte. 2) Consta da matrícula: Consta da matrícula: Penhora extraída dos autos nº. 107/97 oriunda da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá; Penhora extraída dos autos nº. 74/2001, 951/2001, 1330/2001, 0002093-52.2015.5.09.0092 oriunda da Vara do Trabalho de Cianorte; Penhora extraída dos autos nº. 506/2001, da Vara Cível da Comarca de Cianorte; Penhoras extraídas dos autos nº 2000.70.03.005677-0, 147/2004, 08/2000, 24/2005, 2001.70.03.004637-9, 34/1997, 103/2000, 07/2004, 044/1998, 61/2000, 006/2004, 126/2007, 0010/2005, oriundas da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte; Penhora extraída dos autos nº. 2001.70.03004637-9, 36/2004 oriunda da 2ª Vara Federal da Comarca de Maringá

DEPOSITÁRIO: Nada consta.

Os bens móveis estarão na semana que antecede o leilão à disposição para vistoria dos senhores interessados no endereço do Leiloeiro e/ou no endereço dos seus atuais depositários, desde que anteriormente agendados o dia e a hora para visita. Os honorários do Leiloeiro serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e despesas respectivas serão suportadas pelo(s) arrematante(s). Em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo credor/adjudicatário. Havendo remição (art. 826 do CPC/15), pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada petição acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia 15/03/2018. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito. Nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a(o) executada(o) arcará com a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até 15/03/2018. Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, a exemplo de embargos (05 dias), começará a fluir dez dias após a data da realização da hasta pública, independentemente de intimação. EXPEÇA-SE autorização judicial para que o Sr. Leiloeiro Judicial INSPECIONE o(s) bem(s) penhorado(s), PRATIQUE todos os atos necessários à sua identificação (tais como fotos, medições e avaliações) e REQUEIRA em Secretarias ou Cartórios de outras Varas, na Prefeitura, no competente Cartório de Registro de Imóveis, Departamento de Trânsito. Junto ao síndico do condomínio residencial ou comercial (ou da administração do condomínio) e junto a eventuais credores hipotecários toda e qualquer informação pertinente ao(s) bem(s) e respectivos ônus incidentes sobre ele(s) (v.g. demonstrativo consolidado das dívidas de condomínio e de IPTU, IPVA, multas, licenciamento obrigatório, fotocópias de matrículas e certidões atualizadas que apontem outras penhoras, arrestos e hipoteca), a fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 886, inciso VI do CPC/15 e à prestação de informações e esclarecimentos aos licitantes que se fizerem presentes no dia do



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE CIANORTE – PARANÁ**  
**Travessa Itororó, nº. 188, Zona 1, – Cep: 87.200-153**

leilão. DETERMINO ao Sr. Leiloeiro que PUBLIQUE o edital de hasta pública e que dele faça constar todos os ônus que incidem sobre o(s) bem(ns), para os efeitos do artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil/15 - especialmente no que respeita às dívidas de IPTU, CONDOMÍNIO, IPVA, licenciamento, ressaltando-se aos interessados em oferecer lance em hasta pública de que as **despesas de condomínio serão de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação, tal como se dá com os demais encargos mencionados.** Todas as despesas de publicação de edital serão por conta dos arrematantes. Os bens imóveis poderão ser parcelados. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para o devido registro. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários (art. 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial, as remunerações conforme Ordem de Serviço emitida pela Justiça do Trabalho – TRT 9ª Região, e as despesas informadas na Comunicação de Leilão (Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f). Em sendo vencedor os Embargos, a Comissão do Leiloeiro será devolvida. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO.

Cianorte, 19 de fevereiro de 2018.

**RODRIGO DA COSTA CLAZER**  
**JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**